



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

*"Aqui o Futuro é Melhor: Confiança e Trabalho"*



## CONVÊNIO 02/2013

*CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A ESCOLA DR. EMILIO MUDREY APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.*

O Município de Boa Ventura de São Roque, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ 01.612.906./0001-20, com sede na Rua Moises Miranda, 422, neste ato representado pelo Valdemar Gralak, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONVENIENTE**, e por outro lado a Escola DR. Emilio Mudrey- APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) inscrita sob o Cnpj nº 1.863.050/0001-65, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Romualdo Bochniak portador da Cédula de Identidade nº 3.877.058-6 e CPF: 539.067.059.00 e pela Diretora Itamara Krauchuk dos Anjos, Portadora da cédula de identidade nº 8.036.434-2 e CPF: nº 026.119.469-06, doravante denominada **CONVENIADA** regido pela Lei Municipal nº 704/2013, resolvem firmar o Presente mediante e clausulas e condições a seguir compactadas:

### Cláusula Primeira – Do Objeto:

Constitui o objeto do presente Convênio o repasse do Recursos Financeiros, visando a cobertura das despesas correntes da Conveniada, além dos previstos no regulamento do Fundo Rotativo, e gênero alimentícios, material de limpeza, material de papelaria e combustíveis para transporte dos alunos, também será permitido ainda o pagamento das despesas com: água, luz e telefone.

### Cláusula Segunda - Do Valor:

Será repassado o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) através de depósito em conta corrente da conveniada, em agência oficial, em conta especial, vinculada ao presente termo. em parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que passará a fazer parte deste instrumento independente de sua transcrição.

### Cláusula Terceira – Das Atribuições:

I – da conveniente

Transferir o recurso financeiro à conveniada, visando à cobertura das despesas correntes da conveniada.

II – Da Conveniada:

Receber auxilio financeiro e arcar com todos os custos necessários para a consecução do objeto deste termo.

